



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal
Gabinete

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI-DF E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME.

Processo Nº 04008-00001107/2023-32

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL/SECTI-DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 32.621.983/0001-70, com sede no Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa, CEP: CEP 70075-900, nesta Capital, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, nomeado no DODF nº 204, em 31 de outubro de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS – AME, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 64.917.818/0001-56, com sede na Rua Serra de Botucatu, 1197 - Villa Cardim, Tatuapé - São Paulo/SP, neste ato representada por [REDACTED] brasileiro, portador do documento de identificação nº [REDACTED], [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], que exerce a função de PRESIDENTE, resolvem celebrar este TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento visa a prorrogação de vigência do Termo de Fomento nº 09/2023, para a vigência compreendida entre 11 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Parecer Técnico 37 (SEI nº 154613826).

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar no percentual de 25%, ou seja, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), o valor do TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023 passando os recursos a totalizar R\$ 562.500,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (154691789).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00353, na

modalidade Global, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 40101

II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0031 - (EPI) TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PP - DISTRITO FEDERAL

III - Natureza da Despesa: 335041

IV - Fonte de Recursos: 100

2.2. Foi empenhado o valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00353 (SEI nº 155725476) emitida em 08 de novembro de 2024, sob o evento nº 400097 e na modalidade “Global”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência compreendida entre o período de 11/11/2024 a 10/02/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA

5.1. Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento originário cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 46.174/2024.

7.1. A Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil parceria se obriga a respeitar o Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, se comprometendo a observar as regras de prevenção bem como proceder à apuração de denúncias de assédio moral ou sexual de que trata o referenciado Decreto.

Pelo Distrito Federal:

LEONARDO REISMAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Pela Organização da Sociedade Civil

JOSÉ DE ARAÚJO NETO

Representante Legal da OSC



Documento assinado eletronicamente por **Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME registrado(a) civilmente como José de Araújo Neto, Usuário Externo**, em 08/11/2024, às 19:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN - Matr. 0283693-9, Secretário(a) de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal**, em 08/11/2024, às 20:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=155759920 código CRC= **4978DFAE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - <http://www.secti.df.gov.br/>

04008-00001107/2023-32

Doc. SEI/GDF 155759920